

O presente esclarecimento ao edital de licitação não identifica a empresa, de acordo com orientação da CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, a fim de prevenir cartéis em licitação.

Pregão Eletrônico 027/2023/FMS

Pedido de Esclarecimento da Empresa A, em 18 de julho:

Referente ao prazo, reafirmo que esse prazo não atende, até mesmo na segunda resposta sua você enfatiza " O município tem o direito de se resguardar e amparar em lei, sendo que o mesmo arca com todas as responsabilidades que por ventura venha ocorrer em espaços públicos, por qualquer dano ao munícipe ". Desta forma, a nossa experiência não tem como fornecer um produto de qualidade em tão pouco tempo.. Como mencionado, sou natural de rio do sul, e existem muitos equipamentos, que de longe não sofreram nenhuma manutenção. Para um melhor esclarecimento solicito o relatório / notas fiscais dos equipamentos dos bairros que sofreram a manutenção do ano de 2022.

Em relação a sua segunda resposta, a mesma não está clara, diante que não foi informado qual NORMA tem a exigência de um profissional de educação física para a manutenção do equipamento, sendo que reafirmo que o mesmo não sofrerá alteração nas suas características técnicas de fábrica. Nota-se que os equipamentos são fixo.. sem regulagem de ajuste. !

Em relação a NR17, a mesma:

17.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

17.1.1.1 As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

Para aplicar a NR17, nos equipamentos os usuários deverão ter suas características idênticas como altura, peso... entre outras.

Diante dos mencionados acima deixo o meu registrado meus questionamentos. Solicito a alteração do prazo de entrega e exclusão da exigência do fornecedor de manutenção ter a obrigação de contratação de um profissional de educação física.

Grato fico no aguardo de uma resposta positiva.

Resposta da Secretaria Demandante:

Referente ao prazo, reafirmo que esse prazo não atende, até mesmo na segunda resposta sua você enfatiza " O município tem o direito de se resguardar e amparar em lei, sendo que o mesmo arca com todas as responsabilidades que por ventura venha ocorrer em espaços públicos, por qualquer dano ao munícipe ". Desta forma, a nossa experiência não tem como fornecer um produto de qualidade em tão pouco tempo. Como mencionado, sou natural de rio do sul, e existem muitos equipamentos, que de longe não sofreram nenhuma manutenção. Para um melhor esclarecimento solicito o relatório / notas fiscais dos equipamentos dos bairros que sofreram a manutenção do ano de 2022.

R: Favor solicitar via protocolo essas informações.

O presente esclarecimento ao edital de licitação não identifica a empresa, de acordo com orientação da CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, a fim de prevenir cartéis em licitação.

Em relação a sua segunda resposta, a mesma não está clara, diante que não foi informado qual NORMA tem a exigência de um profissional de educação física para a manutenção do equipamento, sendo que reafirmo que o mesmo não sofrerá alteração nas suas características técnicas de fábrica. Nota-se que os equipamentos são fixo.. sem regulagem de ajuste. !

Em relação a NR17, a mesma:

17.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

17.1.1.1 As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

Para aplicar a NR17, nos equipamentos os usuários deverão ter suas características idênticas como altura, peso... entre outras.

Diante dos mencionados acima deixo o meu registrado meus questionamentos. Solicito a alteração do prazo de entrega e exclusão da exigência do fornecedor de manutenção ter a obrigação de contratação de um profissional de educação física.

R: Vamos manter conforme está no edital. Favor seguir com o processo.